



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230174**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230174**,  
**QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA J & N COMERCIAL**  
**LTDA.**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, inscrito no CNPJ sob o nº 83.211.433/0001-13, neste ato representado(a) pelo (a) Sr<sup>a</sup>. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, portadora do CPF nº 281.493.192-04, doravante denominada CONTRATANTE, e J & N COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 07.520.975/0001-90, sediado na AV MINAS GERAIS, 187, CENTRO, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). NELCILENE DE SOUZA MACHADO ARAUJO, portador do CPF 091.387.236-97, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 34/2022-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> J & N COMERCIAL LTDA
<b>CNPJ:</b> CNPJ 07.520.975/0001-90
<b>ENDEREÇO:</b> AV MINAS GERAIS, 187, CENTRO, Breu Branco-PA, CEP 68488-000
<b>REPRESENTANTE:</b> NELCILENE DE SOUZA MACHADO ARAUJO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032404	FAIXAS P/ DIVULGAÇÕES:	UNIDADE	12,00	94,000	1.128,00
032410	BANDEIRA REPRESENTATIVA OFICIAL: CONFECCIONADA EM MATERIAL	UNIDADE	30,00	104,000	3.120,00

**RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



032411	POLIÉSTER, SUBLIMADAS, COMPRIMENTO 1,60, LARGURA 112, ESTAMPADA EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO PAÍS BRASIL, ESTADO PARÁ, MUNICÍPIO GOIANÉSIA BANDEIRA PERSONALIZADA, 90 CM LARGURA X 1,40CM: 100% TECIDO POLIÉSTER OXFORD DUPLA FACE	UNIDADE	40,00	89,000	3.560,00
032414	CAMISA GOLA SIMPLES: MALHA PIQUET, COMP 53,5% ALG, 44% POLIÉSTER, 2,5%. CORES VARIADAS P,M,G	UNIDADE	80,00	19,000	1.520,00
032415	CAMISA SIMPLES: MALHA PV, COMP, 33% POLIÉSTER, 67% VISCOSE EM GOLA RENDONDA OU V, TAMANHOS P, M, G MANGA CURTA	UNIDADE	600,00	16,000	9.600,00
032416	CAMISA SUBLIMADA: EM MALHA PV, COR BRANCA P,M,G UNISSEX	UNIDADE	1.200,00	19,000	22.800,00
032419	CAMISETAS GOLA SIMPLES: MALHA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
032422	CAMISETAS PERSONALIZADAS: MALHA PV TUBOLAR 75% POLIÉSTER, 25% VISCOSE	UNIDADE	1.200,00	18,000	21.600,00
032433	SHORT ESPORTIVO EM HELANCA: P,M,G, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	600,00	17,000	10.200,00
032435	TECIDO CHITÃO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA DE 1.40M, PRÓPRIO PARA ARTESANATO E EVENTOS CULTURAIS, ESTAMPAS DIVERSAS.	METRO	360,00	11,000	3.960,00
032436	TECIDO HELANQUINHA:	METRO	80,00	7,000	560,00
032437	TECIDO MORIM: COMP 33% POLIÉSTER, 67% VISCOSE, ALGODÃO	METRO	480,00	6,000	2.880,00
032438	TECIDO MURIM BRANCO, PARA FAIXAS:	METRO	600,00	7,000	4.200,00
032459	TECIDO EM CETIM: CÔRTEX, 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CONFECÇÃO DE FORROS DE MESA	METRO	600,00	9,000	5.400,00
046009	MALHA COMP 33% POLIÉSTER, 67% VISCOSE, ALGODÃO COM AS CORES (ROSA, LILAS, PRETOS, AZUL, BRANCO E LARANJA)	METRO	500,00	12,000	6.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	97.728,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 09 de Fevereiro de 2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 97.728,00 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Projeto/Atividade:

**04.122.0003.2.008 - Manutenção das Atividades da Região do Janari.**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**04.122.0003.2.009 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTRA, ESPORTE E LAZER.**

Projeto/Atividade:

**13.392.0007.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**13.392.0007.2.035 - Manutenção e Incentivo as Atividades Culturais.**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**27.812.0008.2.036 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer.**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**27.812.0008.2.037 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer na Região do Janari.**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**27.812.0008.2.038 - Manutenção de Eventos para a Juventude.**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

**10.2** As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**



extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
CNPJ(MF) 83.211.433/0001-13  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
J & N COMERCIAL LTDA  
CNPJ 07.520.975/0001-90  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_